



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 100/2022

São Roque, 1º de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei Nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei Nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da **Rua Cláudio Manoel da Costa**, JÁ DENOMINADA PELA LEI Nº **1.844/1990**, **especificando as dimensões, início e término da via.**

Como já informado, é sabido que a via possui denominação oficial, **portanto a simples informação de que a via é denominada não atende ao requerimento formulado neste pedido.** **Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.**

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
(WILLIAM ALBUQUERQUE)
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSR 01/12/2022 - 13:53 14353/2022/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LEI ORDINÁRIA Nº 1.844/1990, DE 30 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre oficialização de vias públicas do Loteamento "Paisagem Colonial".

João Paulo de Oliveira, **Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Roque**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º São declaradas oficiais, nos termos da legislação em vigor, as ruas situadas no bairro do Goianã, constantes da planta do loteamento denominado "Paisagem Colonial".

Art. 2º As ruas a que se refere o artigo anterior ficam assim denominadas:

- a Rua Martins Afonso de Souza - a antiga Rua Um;
- b Rua Duarte Coelho Pereira - a antiga Rua Dois;
- c Rua Tomé de Souza - a antiga Rua Três;
- d Rua Duarte da Costa - a antiga Rua Quatro;
- e Rua Mem de Sá - a antiga Rua Cinco;
- f Rua Paolo Sabbattini - a antiga Rua Seis;
- g Rua dos Palmares - a antiga Rua Sete;
- h Rua dos Jesuítas - a antiga Rua Oito;
- i Rua Estácio de Sá - a antiga Rua Nove;
- j Rua Matias de Albuquerque - a antiga Rua Dez;
- l Rua Tomás Antonio Gonzaga - a antiga Rua Onze;
- m Rua Cláudio Manoel da Costa - a antiga Rua Doze;
- n Rua D. João VI - a antiga Rua Treze;
- o Rua Padre Antonio Vieira - a antiga Rua Catorze;
- p Rua Gregório de Matos - a antiga Rua Quinze;
- q Rua Antonio Francisco Lisboa (O Aleijadinho) - a antiga Rua Dezesesseis.

Art. 3º As construções com frente para as ruas oficializadas pela presente Lei, ficam sujeitas às disposições do art. 208, §§ 3º e 4º da [Lei Municipal nº 953, de 18 de dezembro de 1972](#).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Roque, 30 de agosto de 1990.

João Paulo de Oliveira
Vice-Presidente

* Este texto não substitui a publicação oficial.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

